



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Antônio Ferreira de Araújo

Projeto de Lei nº 028/2013

**“DISPÕE E ASSEGURA MATRÍCULA PARA O
ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE
SUA RESIDÊNCIA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência física na escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º: O aluno portador de deficiência física apresentará comprovante de residência próximo a escola do município no momento em que fizer o requerimento da matrícula.

Art. 3º: A escola requererá atestado médico que comprove a deficiência física alegada pelo aluno quando este não estiver presente no ato da matrícula;

Art. 4º: As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência física, assegurando prontamente sua matrícula, priorizando assim a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Antônio Ferreira de Araújo

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto de Lei é além de incentivar o aluno com deficiência física a não abandonar os estudos em decorrência de sua dificuldade de locomoção, bem como facilitar o acesso das pessoas, portadores de deficiência física às escolas mais próximas de suas residências, o que indubitavelmente exigirá um menor transtorno na sua locomoção, permitindo assim que crianças e jovens possam continuar estudando.

Sabe-se que a dificuldade de locomoção é uma das principais causas de desistência de manter os estudos, portanto, a aprovação do referido projeto de lei, será de grande valia para manutenção desses alunos portadores de deficiência física.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 23 de setembro de 2013.

Antônio Ferreira de Araújo
Vereador